ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade, a necessidade e a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, visando assegurar a adequada identificação, conferência, catalogação, organização e controle dos bens patrimoniais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal necessita manter seus bens patrimoniais devidamente identificados, registrados, organizados e compatíveis com a realidade física existente, de modo a garantir maior eficiência administrativa, melhor controle patrimonial, regularidade dos registros, fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e apoio à prestação de contas. A adequada gestão dos bens públicos exige informações confiáveis, atualizadas e tecnicamente organizadas, permitindo à Administração conhecer, localizar, acompanhar e gerenciar com maior segurança o patrimônio sob sua responsabilidade.

Nesse contexto, a ausência de levantamento técnico e organização patrimonial pode ocasionar inconsistências cadastrais, dificuldades de localização e conferência dos bens, fragilidade dos controles administrativos, comprometimento da confiabilidade das informações patrimoniais e prejuízos à gestão do patrimônio público.

Dessa forma, mostra-se necessário estruturar contratação que garanta: a realização do levantamento físico dos bens patrimoniais; a identificação, catalogação e organização das informações patrimoniais; a compatibilização entre os bens existentes e os registros administrativos; a elaboração de relatórios, planilhas e demonstrativos técnicos; a melhoria do controle interno; e a padronização dos procedimentos de gestão patrimonial.

As especificações do objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição, as rotinas de fiscalização e as condições de pagamento deverão constar do Termo de Referência e dos instrumentos administrativos que integrarão o processo de contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação mostra-se necessária pelos seguintes fundamentos:

A Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI demanda a realização de levantamento e organização de seus bens patrimoniais, a fim de assegurar o adequado controle dos bens públicos, a atualização dos registros administrativos e a melhoria dos procedimentos de acompanhamento e gestão patrimonial.

A identificação física dos bens, sua conferência, catalogação e organização são providências essenciais para permitir que a Administração conheça com precisão o acervo patrimonial sob sua responsabilidade, verifique a correspondência entre os bens existentes e os registros internos, identifique eventuais inconsistências e aperfeiçoe os mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita apoio técnico específico, com metodologia adequada à execução do levantamento patrimonial, padronização das informações, elaboração de planilhas e relatórios técnicos e melhor organização da base patrimonial da Câmara Municipal. Tal medida contribui para maior eficiência administrativa, reduz improvisações, fortalece os controles internos e favorece a preservação do patrimônio público.

A contratação também se revela vantajosa porque permite a concentração da execução em ajuste específico, com definição clara de obrigações, fiscalização contratual, medição, responsabilização e entrega de produtos técnicos, assegurando maior racionalidade à gestão administrativa.

2.1. Benefícios esperados

Com a contratação, espera-se alcançar, entre outros, os seguintes benefícios:

I – realização de levantamento físico e técnico dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II – identificação, conferência, catalogação e organização das informações patrimoniais;
III – compatibilização entre os bens efetivamente localizados e os registros administrativos existentes;
IV – identificação de inconsistências cadastrais, omissões, divergências e outras situações que demandem regularização administrativa;

V – fortalecimento do controle interno e melhoria da gestão patrimonial da Câmara Municipal;
VI – padronização dos procedimentos de acompanhamento, organização e controle dos bens públicos;
VII – apoio à preservação, localização e responsabilização dos bens patrimoniais;
VIII – maior eficiência administrativa e melhoria da qualidade das informações patrimoniais.

2.2. Considerações finais

Diante da necessidade administrativa identificada, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, devendo ser estruturada de forma a assegurar qualidade técnica, economicidade, regularidade e efetividade na execução dos serviços.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI – Primeira Secretaria / Setor Demandante.

Responsável pela demanda: Antônio Thiago Leal – Primeiro Secretário.
Autoridade competente: Dorgivaldo Paulo de Lima – Presidente da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, com execução adequada durante o período contratual, devendo atender aos requisitos mínimos a seguir descritos.

4.1. Requisitos técnicos e específicos

A contratada deverá executar os serviços de levantamento, identificação, conferência, catalogação, organização e compatibilização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, abrangendo, no mínimo, a realização de levantamento físico dos bens existentes, o registro organizado das informações patrimoniais e a consolidação dos dados em planilhas, relatórios e demonstrativos técnicos.

Os serviços deverão compreender, quando aplicável, a identificação da localização dos bens, a conferência do estado de conservação, a verificação da vinculação dos bens aos respectivos setores ou responsáveis e a análise da correspondência entre os bens efetivamente localizados e os registros patrimoniais existentes.

A contratada deverá observar metodologia compatível com a natureza do objeto, garantindo clareza, precisão, organização e fidedignidade das informações levantadas, bem como entregar relatórios e documentos técnicos que permitam à Administração compreender a situação patrimonial constatada e adotar as providências administrativas cabíveis.

Também deverá atuar em conformidade com as orientações da Câmara Municipal, resguardando a integridade dos bens, dos documentos e das informações acessadas durante a execução contratual, sendo vedada qualquer baixa, transferência, descarte ou alteração patrimonial sem autorização formal da Administração.

A contratada deverá utilizar equipe ou responsável técnico com aptidão compatível com o objeto, além de disponibilizar os meios operacionais necessários à boa execução dos serviços, observando as normas administrativas, de segurança e de zelo com o patrimônio público.

4.2. Requisitos de regularidade e habilitação

A futura contratada deverá comprovar, conforme exigências a serem detalhadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência:

I – regularidade jurídica;
II – regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
III – compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação;
IV – aptidão técnica e operacional para executar serviços compatíveis com o objeto;
V – capacidade de manter a regularidade e a adequada execução contratual durante toda a vigência do ajuste.

4.3. Prazo, vigência e condições de pagamento

A vigência da contratação será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da lei.

A execução ocorrerá conforme cronograma, ordens de serviço, etapas e necessidades definidas pela Administração, observadas as exigências do Termo de Referência e a previsão estimada de **8 (oito) meses** de execução constante da pesquisa de preços.

O pagamento será realizado conforme as competências efetivamente executadas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, observadas as regras administrativas de liquidação e pagamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Câmara Municipal e apurar valor estimado compatível com os preços praticados para serviços semelhantes. O Relatório de Pesquisa de Preços registrou a adoção da **média** como metodologia e indicou como fonte o **Painel de Preços Públicos – TCE/PI**, com pesquisa realizada em **25/03/2026**.

Foram analisadas, em termos gerais, as seguintes alternativas:

5.1. Execução direta pela própria Administração

A execução direta pela própria Câmara Municipal não se apresenta como a solução mais adequada, tendo em vista a limitação da estrutura administrativa, a ausência de equipe técnica própria suficiente para realizar, com precisão e metodologia específica, o levantamento e a organização patrimonial, bem como a necessidade de concentração dos servidores nas atividades ordinárias do Poder Legislativo.

5.2. Execução interna por comissão ou apoio improvisado

A realização do objeto por meio de providências internas esporádicas, sem apoio especializado, também não se revela a melhor alternativa, uma vez que o levantamento patrimonial exige organização metodológica, padronização de informações, consolidação técnica dos dados e produção de documentos confiáveis, o que pode não ser alcançado com a mesma eficiência por meio de medidas improvisadas ou fragmentadas.

5.3. Contratação pontual e fragmentada

A contratação pontual e fragmentada de partes do serviço também não se mostra adequada, pois tende a comprometer a uniformidade metodológica, dificultar a fiscalização, elevar custos administrativos e prejudicar a consolidação final das informações patrimoniais.

5.4. Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir a execução técnica e organizada do objeto, com definição clara de obrigações, cronograma, produtos esperados, fiscalização, medição e responsabilização contratual.

5.5. Pesquisa de preços e metodologia adotada

Conforme o Relatório de Pesquisa de Preços, o valor de referência foi definido pela **média**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido utilizada como fonte o **Painel de Preços Públicos – TCE/PI**. O relatório consolidou, para o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI", o valor mensal de **R$ 3.826,66 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)** e o valor total de **R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)**, considerando a quantidade estimada de **8 (oito) meses**. O Painel de Preços do TCE/PI também registra média de **R$ 3.826,66** para o item "Levantamento de Bens".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, em **item único**, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, organizada e tecnicamente orientada, compreendendo o levantamento físico dos bens patrimoniais, sua identificação, conferência, catalogação, organização e compatibilização com os registros administrativos existentes, bem como a elaboração de planilhas, relatórios e demais produtos técnicos pertinentes.

Os serviços deverão ser executados sob fiscalização da Administração, com observância dos padrões de qualidade, das exigências contratuais, das orientações do Termo de Referência e do dever de preservação dos bens e informações acessados durante a execução.

A solução integrada em item único favorece a padronização metodológica, simplifica a fiscalização, racionaliza a gestão contratual e assegura melhor coordenação das atividades, com maior eficiência operacional e administrativa.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida conforme a demanda operacional da Câmara Municipal e conforme a pesquisa de preços consolidada no relatório específico, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do	Mês	8	R$ 3.826,66 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)	R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Piauí – PI

A quantidade de **8 (oito) meses** consta expressamente da consolidação da pesquisa de preços e foi adotada para formação do valor estimado da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada e na metodologia adotada, estima-se o valor da contratação em **R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 3.826,66 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)** pelo período estimado de **8 (oito) meses**.

O valor estimado adotado mostra-se compatível com o mercado, tendo sido formado a partir de pesquisa documentada e metodologia expressamente registrada no relatório específico.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, pelos seguintes fundamentos:

a) o objeto possui natureza técnica integrada, envolvendo levantamento, identificação, organização e consolidação de informações patrimoniais;
b) a execução por um único contratado favorece a uniformidade metodológica e a consistência dos dados produzidos;
c) a contratação única simplifica a fiscalização, a medição, a responsabilização e a gestão contratual;
d) o parcelamento poderia comprometer a padronização dos procedimentos, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar a consolidação final das informações patrimoniais.

Assim, a contratação em **item único** mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e operacional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para a existência do objeto. A contratação dos serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais constitui demanda própria, autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, uma vez que atende necessidade específica e relevante relacionada ao controle patrimonial, à organização dos bens públicos, à melhoria dos registros internos e ao fortalecimento da gestão administrativa.

Também se revela compatível com a programação orçamentária do exercício, considerando tratar-se de despesa voltada ao aperfeiçoamento da gestão e do controle patrimonial da Casa Legislativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

I – levantamento físico e técnico dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II – organização, catalogação e consolidação das informações patrimoniais;
III – melhoria dos controles internos relacionados ao patrimônio público;
IV – identificação de inconsistências, omissões e divergências cadastrais;
V – maior confiabilidade dos registros patrimoniais;
VI – aperfeiçoamento da gestão administrativa e patrimonial;
VII – melhoria das condições de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

A não contratação pode resultar em permanência de inconsistências patrimoniais, fragilidade dos controles administrativos e prejuízo à qualidade das informações utilizadas pela Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequada instrução do processo de contratação, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

I – formalização da demanda por meio do DFD;
II – aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
III – elaboração do Termo de Referência, com detalhamento do objeto, requisitos, condições de execução, critérios de medição, pagamento e fiscalização;
IV – consolidação da pesquisa de preços, com memória de cálculo;
V – indicação da dotação orçamentária pertinente;
VI – definição da forma de contratação e do critério de julgamento;
VII – designação formal de fiscal e gestor do contrato;
VIII – observância das publicações, registros e demais atos necessários à regular instrução do procedimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao deslocamento para realização das atividades presenciais, ao consumo de papel, à utilização de materiais de expediente, à emissão de documentos e à eventual utilização de insumos de identificação e organização patrimonial.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se:

a) uso preferencial de documentos digitais, sempre que possível;
b) racionalização do consumo de papel, impressões e materiais de expediente;
c) utilização consciente de recursos operacionais durante a execução;

d) adequada destinação de resíduos eventualmente gerados;
e) adoção de práticas administrativas compatíveis com a redução de desperdícios.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração, porquanto atende demanda relevante da Câmara Municipal, apresenta solução tecnicamente adequada, possui valor estimado compatível com o mercado e contribui para a melhoria do controle e da gestão patrimonial.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de referências de preços compatíveis e a adequação econômica da solução proposta, reforçando a viabilidade da contratação.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, no valor global estimado de **R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)**, é necessária, viável e vantajosa, por assegurar melhor organização patrimonial, maior confiabilidade dos registros administrativos, fortalecimento do controle interno e aperfeiçoamento da gestão do patrimônio público da Câmara Municipal.

Vila Nova do Piauí – PI, **09 de abril de 2026**.

Jeová José da Silva Brito
Membro da Equipe de Apoio – Responsável pelo ETP

Ciente: _____
Elisete Amélia Silva Ribeiro
Agente de Contratação

ANEXO I

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em levantamento e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí – PI	Mês	8	R$ 3.826,66 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)	R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).